



LEI Nº 185

de 30 de dezembro de 1978

Dispõe sobre a doação de um terreno à CEMAT e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação de um terreno com área de 25 ms por 25 ms, à CEMAT, centaris Elétricas Motogrossense S/A, para a construção de de um prédio para o escritório comercial da mesma.

Art. 2º. *O terreno de que trata o artigo 1º, está locado no quarteirão nº 147, e tem as seguintes confrontações: a LESTE com a rua Benjamin Constant, 25 mts.; a OESTE com o mesmo quarteirão 25 mts.; ao NORTE com o terreno que foi destinado ao Sindicato Rural de Ponta Porã 25 mts., e ao SUL com o mesmo quarteirão 25 mts.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 1.978

Adão Herodes Xavier Prefeito Municipal

Lei Nº 185/1978 - 30 de dezembro de 1978